



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 844, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração de servidores designados para fiscalização do Contrato Administrativo nº 71/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis da Unilab.

O REITOR, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 282 de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.001354/2013-81,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 71/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro	2332919	[REDACTED]	Titular
	Elano Arruda de Oliveira	2151316	[REDACTED]	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Rafael Holanda de Lima	2172594	[REDACTED]	Titular
	Elano Arruda de Oliveira	2151316	[REDACTED]	Suplente
FISCAL ADMINISTRATIVO	Elano Arruda de Oliveira	2151316	[REDACTED]	Titular
	Rafael Holanda de Lima	2172594	[REDACTED]	Suplente

Prof. Anastácio de Queiroz Sousa
REITOR - UNILAB
SIAPF: 2920033

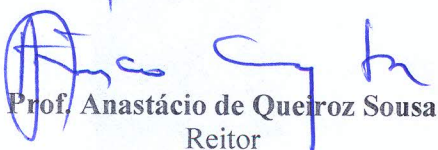


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir desta data, a Portaria GR nº 744, de 09 de agosto de 2017.


Prof. Anastácio de Queiroz Sousa
Reitor